



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei nº 491

Modifica o plano plurienal de investimentos
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificado o plano plurienal de investimentos, anexo à lei nº 476 de 23 de outubro de 1967, passando o referido plano a ter a redação e discriminação do quadro parte integrante da presente lei nº 491 de 21 de novembro de 1968.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Despesas de Capital no limite do Plano Plurienal de Investimentos, anexo a esta lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 21 de novembro de 1968


Prefeito

Secretário